

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_\_

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 233/2012 Processo nº 26.574/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - DO DIA 23 AGOSTO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. A ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO SERÁ ÚNICA, VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2012, UTILIZANDO RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Eliabe Gouveia de Deus** Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_\_

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 11.587/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº XXX/2012	4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. N°. 26574 – 21/06/2012		
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	6. FORMA DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO: (X) ÚNICA ( ) Gradativa		

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. A ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO SERÁ ÚNICA, VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2012, UTILIZANDO RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

#### 8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 23/08/2012 às 14:30 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 23/08/2012 às 14:30 horas.

## SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMEN	TÁRIA	
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa
SECRETARIA	2.020	33.90.39.00
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	Fonte de Recursos: <b>01</b>	Sub Elemento: 99

#### 10. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

O prazo de validade do contrato é de **120(cento e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A critério da pregoeira da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

## To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
11.1. Prazo de entrega do serviço licitado:
( ) 24 (vinte e quatro) horas;
(X) 03 (três) dias úteis;
( ) 30 (Trinta ) dias;
11.1.2. Os prazos acima especificados serão computados a partir do recebimento da ordem de serviço
pelo licitante vencedor.
11.2. Forma de Pagamento
( ) Á vista;
(X) 30 (Trinta) dias anós a emissão da Nota Fiscal pelo prestador do servico

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- 12.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **12.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **12.1.5** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- **12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- **12.2.6.3** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- **12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8**. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - **12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06
  - **12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.
- 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

# To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1-** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível

em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

ou,

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.5.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMETO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS).
  - **12.5.1-** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta Anexo I**).

Ou

#### Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.5.2- Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de

CNPJ 14.239.578/0001 – 00 Inscrição Estadual: Isento

## To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_\_

fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

**12.5.3-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Instrumento.

#### 12.6 DETERMINAÇÃO Adicional Relativa à Documentação de Habilitação

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeira Responsável:

**CLEUZITA OLIVEIRA LACERDA APONTES** ou servidor designado pelos decretos municipais 14.240/2012 e 14.492/2012.

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 - CENTRO - CEP 45.040-901

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS

Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA		Estado: Bahia	
Horário Das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 h	Telefone (77) 3424-8515	Fax (77) 3424-8518	E-mail cleuzita.apontes@pmvc.ba.gov.br

#### ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Planilha de Valor de Referência;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Minuta do contrato:
- ANEXO VII Protocolo de recebimento do edital.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

#### PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. A ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO SERÁ ÚNICA, VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2012, UTILIZANDO RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

- 1.1 O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: <u>1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação -</u> 25% Tesouro Municipal.
- 1.3 Local de entrega: A entrega do serviço licitado será em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na sede da Secretaria Municipal do Educação SMED, situada na Rua Siqueira Campos, nº1842, Vila Emurc, CEP: 45028-548.
- 1.4 Responsável Técnica para análise do processo é a Srª Joselene Silva Bittencourt, cujo telefone para contato é (77) 3422-8224.
- 1.5 A forma de entrega do material confeccionado é única. Após o recebimento da ordem de serviço o material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis.
  - **1.5.1** O **prazo de vigência do contrato** será até 31/12/2012, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.
  - 1.5.2 O pagamento pela prestação do serviço licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

#### 1.6 - Especificações para elaboração da proposta de Preço

- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 1.6.1- O objeto da licitação será: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED. A ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO SERÁ ÚNICA, VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2012, UTILIZANDO RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.
- **1.6.2-** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
- **1.6.3** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do **Formulário Proposta, conforme Planilhas**

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

constantes nos Anexos II, III e IV deste edital.

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.2** O **prazo de vigência do contrato** será até 31 de dezembro de 2012, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado

#### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED. A ENTREGA DO MATERIAL CONFECCIONADO SERÁ ÚNICA, VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2012, UTILIZANDO RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.
  - 1.2. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo V.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme seque abaixo

**Envelope A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.** 

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Item 12, Parte A - Preâmbulo deste Edital. A apresentação da documentação de constituição e/ou demais dentro do conteúdo do envelope B poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica, em

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6.2, Parte B Disposições Específicas do Certame**, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

## To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6** deste Edital.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.
- **6.2.** Aos proponentes, classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **6.5.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.6.** No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **6.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
  - **6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.14.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

- **7.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.2** As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 8.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b)** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c)** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_

- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, em horário comercial, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO</u>.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

#### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, com base no artigo 7º da lei 10520/02 e subsidiariamente no art. 87 da lei 8.666/93:
- 12.2.1. Advertência;
- **12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

# TO THE REPORT OF THE PARTY OF T

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

**12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

#### 14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**.
- **14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.
- **14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da independentemente da cominação prevista no item 14.5.
- **14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus  $\S$   $\S$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- **15.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - 15.2.1. Falir ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **15.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - 15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - 15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

#### 16. DO PRAZO DE ENTREGA

**16.1.** A prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma única logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado no 1.5. Parte B – Preâmbulo deste Edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## 17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

**17.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 18. DO REAJUSTE

**18.1.** Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **19.6.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A Preâmbulo, item 13** do presente edital.
- **19.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.13. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_\_

**19.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 07 de Agosto de 2012

Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes Mat. n.º 07.14896-8 Pregoeira

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO I**

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 233/2012
Nome	da	pessoa	jurídica:
CNPJ:_		, sediada no	seguinte endereço (com CEP): neste ato representada
legalme		qualificação do _, declara sob as penas da le	representante legal):
•	que possui pleno conhecimento de tod	as as informações e das cond	dições contidas no edital referente
	ao Pregão Presencia nº. 233/2012;		
•	que esta pessoa jurídica ou física contratações administrativas, conformimpedimento legal para licitar e contra especialmente no que tange ao art. 9º nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 20 que até a presente data inexistem ficitatório, atendendo a todas as exigaquelas relativas ao cumprimento do o	ne respectivo Edital, não e tar com o Município de Vitóri da Lei nº 8.666/93 e a possib 011, art. 129, incisos XIII e XI fatos impeditivos para sua gências feitas no referido ins	stando enquadrada em nenhum a da Conquista, Estado da Bahia, silidade elencada na Lei Municipal V. habilitação no presente certame
•	que, em atendimento ao quanto pre		art 7º da Constituição Federal
	combinado com o artigo 27 da Lei no		•
	1999, não emprega menor de 18 anos ( ) nem menor de 16 anos.	em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre,
	( ) nem menor de 16 anos, s	salvo na condição de aprendiz	z, a partir de 14 anos.
	Vitória o	da Conquista – BA,de ַ	de
	Pazão Social / CNP I / Nome	a Nº do RG do Representant	e Legal / Assinatura

Razao Social / CNP3 / Nome e Nº do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_

\_

#### **ANEXO II**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	233/2012

Lote 01(UM) - Serviços de Serigrafia

Item.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.
1.1	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 7,0m x 1,0m.	Unidade	01
1.2	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 1,0m x 1,5m.	Unidade	01
1.3	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 5,0m x 0,70cm.	Unidade	20
1.4	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 3,0cm x 0,60cm.	Unidade	10
1.5	Banner em Iona impressão digital CYMK cores 4x0 tam. 1,5 x 1,0m.	Unidade	30
1.6 Banner em Iona impressão digital CYMK cores 4x0 tam. 2,0 x 1,0m.		Unidade	20
1.7	Plotagem do palco (parte inferior), colorida em papel sulfite tamanho aproximado de 3 x 12 metros.	Unidade	01
1.8	Plotagem do palco (parte superior), colorida em papel sulfite tamanho aproximado de 0,70 x 10,m.	Unidade	01

- **1.0.** Obrigações da Contratada:
- 1.1. Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.5.1, Parte B deste edital.
- **1.2.** Manter validade da proposta pelo período exigido de 120(cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_

\_

#### **ANEXO III**

#### PLANILHA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	233/2012

Lote 01(UM) - Serviços de Serigrafia

Item.	Descrição	U. F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 7,0m x 1,0m.	Unidade	01	180,00	180,00
1.2	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 1,0m x 1,5m.	Unidade	01	50,00	50,00
1.3	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 5,0m x 0,70cm.	Unidade	20	170,00	3.400,00
1.4	Faixa em Lona, impressão digital cymk cores 4x0 tam 3,0cm x 0,60cm.	Unidade	10	90,00	900,00
1.5	Banner em Iona impressão digital CYMK cores 4x0 tam. 1,5 x 1,0m.	Unidade	30	70,00	2.100,00
1.6	Banner em Iona impressão digital CYMK cores 4x0 tam. 2,0 x 1,0m.	Unidade	20	85,00	1.700,00
1.7	Plotagem do palco (parte inferior), colorida em papel sulfite tamanho aproximado de 3 x 12 metros.	Unidade	01	530,00	530,00
1.8	Plotagem do palco (parte superior), colorida em papel sulfite tamanho aproximado de 0,70 x 10,m.	Unidade	01	250,00	250,00
			Valor Tota	al do Lote	R\$ 9.110,00

\*UNIDADE DE FORNECIMENTO

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

Número:

		Pregão Presencial	
1.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ N°:		
	Insc. Estadual Nº:		
4.	Insc. Municipal Nº:		
5.	Endereço:		
6.	Telefone: (DDD)	Fax:	
7.	Validade da Proposta: 120 (cento e vin	te) dias, conf. item 1.6.2 – Pa	arte B do edital.
8.	Prazo de Pagamento: conf. item 1.5.3	– <i>Parte B d</i> o Edital	
9.	Banco: Agência:	Conta Corrente:	
10.	Representante da Empresa:		
11.	Cargo:	<del></del>	
12.	RG nº:		
13.	CPF nº:		

#### LOTE Nº. \_\_\_\_ - DESCRIÇÃO DO LOTE

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
	Valor total do Lote ►				



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:**

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 233/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO V**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencia		2012
(Nome da pessoa jurídica)(endereço completo)			
do representante legal)  • Cumprir plenamente os requisitos pa		, declara sob as p	enas da lei:
Porte, nos termos do art. 3º da Lei ainda, ciente das responsabilidades a	•		e 2006. Declara,
Vitória da Conquista – B	SA,de	de	
Razão Social / CNPJ / Nome	e e Nº do RG do Representa	ante Legal / Assinat	<del></del> ura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.574/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012

CONTRATO

DE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 233/2012
--	---	---------------------

**PRESTAÇÃO** 

DE

**SERVIÇOS** 

SERIGRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM	O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E	•
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de dir	eito público interno,
com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.23	9.578/0001-00, aqui
denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefe	eito Municipal Sr.
GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5	<u>•</u>
inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e	·
empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº	_, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato	
Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º	SSP/UF e
inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na	
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃ	
SERIGRÁFICOS, conforme Pregão Presencial nº 233 observadas as disposições da	Lei Federal de n.º
8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal	nº 13.558/2010 e
mediante as cláusulas e condições seguintes:	

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados ao desfile cívico de 07 de setembro de 2012, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)						
Ite m	Descrição do Produto	Tamanho	Quant.	Valor Unitár io R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.1. O CONTRATANTE encaminhará, junto à Ordem de Serviço, modelo de *arte* a ser confeccionada, impressa ou recortada, podendo ainda, designar servidor para acompanhar e orientar a CONTRATADA na elaboração das imagens e palavras a serem impressas;
- 1.2. Os materiais e serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.

#### Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

# To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A entrega dos materiais confeccionados, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação SMED, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000;
- 2.2. Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **2.2.1.** Os materiais deverão possuir boa qualidade, garantia de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias e resistência às intempéries, como chuvas, sol intenso, poeira, lama e outras, de forma que não manchem, desbotem, soltem-se ou se rasguem com facilidade;
- 2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "2.3", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo;
  - **2.3.2.** Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela confecção do material licitado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_ (\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quarta – DO PRAZO					
Este contrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20 podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.					
Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a <b>CONTRATADA</b> fica vinculada ao <b>CONTRATANTE</b> , para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.					
Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO					
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipa de Educação do Município de Vitória da Conquista, atividade(s), elemento(s), sub elemento (s) e fonte(s) de recurso e					
Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO					

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento:
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos materiais com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sancões:

- Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

### Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivem na in especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório assim todos os seus anexos.	
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente <b>CONTR</b> . (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as c Pregão Presencial nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurío	láusulas constantes no anexo VI do Edital do teor e forma, na presença das testemunhas
Vitória da Conquista – Ba , de de 20	<u>)                                    </u>
Município de Vitória da Conquista/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1. 2.	

CPF:

CPF:



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VII**

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº233/2012

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	-
TELEFONE:	_
FAX:	_
E-MAIL:	-
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista</b> , cópia <b>Presencial nº. 233/2012</b> , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço Pregoeiro às <b>14:30 horas (Horário de Brasília) do dia 23/08/2012</b> , no prédio de Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.	serão recebidos pelo
Vitória da Conquista, de de 2012.	
Assingture a Corimba C N D L do Erroreas	
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa Nome Legível	

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.